

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos previdenciários na área atuarial, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos, conforme Anexo I - Termo de Referência.

Data da disputa: 18/04/2024 início às 09h01.

DURAÇÃO DA SESSÃO: início as 09h01 e encerramento às 15h01.

Considerar o horário oficial de Brasília (DF).

A senhora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos - Valiprev, usando da competência legal, em conformidade com o inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, juntamente com o Decreto Municipal nº 11.945/2024, torna público que se acha aberta nesta Autarquia, a dispensa eletrônica, do tipo menor preço unitário, conforme estabelecido neste ato convocatório.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação, até a data marcada para a disputa, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa em sessão eletrônica de disputa.

SESSÃO DE DISPUTA: Será realizada disputa em sessão pública, por meio de sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no site www.novobbmnet.com.br, que utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame, devendo a licitante cadastrar a proposta de preços até a data e horário limite.

ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES: Outras informações poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Benefícios do Valiprev, situada na Rua Dr. Fernando Leite Ferraz, nº 349, Jardim Europa, Valinhos/SP, CEP 13270-340, telefone (19) 35157132, e-mail: valiprev@valiprev.com.br

1 RECURSOS FINANCEIROS

1.1 A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reserva sob número XX, Requisição de Compras nº 01/2024.

1.2 Valor máximo admitido:

| Item | Descrição | R\$ Total |
|------|---|-----------|
| 1. | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos previdenciários na área atuarial, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos. | 47.400,00 |

2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1 O interessado em participar desta dispensa eletrônica deverá ter conhecimento acerca do funcionamento do sistema junto ao portal www.novobbmnet.com.br, devendo para tanto, obter as informações necessárias para a correta utilização do sistema.

2.2 Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto ao portal www.novobbmnet.com.br.

2.3 Ter a sua chave de identificação e a senha válida durante a sessão de disputa.

2.4 Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET e ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – Valiprev, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.5 Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a disputa.

2.6 Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e cumprir o prazo e horário limite estabelecidos.

2.7 Reconhecer que ao apresentar a proposta está de acordo e atende às exigências previstas nesta dispensa.

2.8 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônica, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3 SESSÃO PÚBLICA

3.1 Aberta a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas de forma crescente, sendo a primeira aquela de menor valor.

3.2 A cada lance ofertado pela Proponente o sistema registrará o horário e valor.

3.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de R\$ 100,00 (cem reais).

3.4 Só serão aceitos lances inferiores ao último lance registrado no sistema.

3.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

3.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão de disputa.

4 PROPOSTA

4.1 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

4.3 O **Anexo II Proposta** poderá ser utilizado pela empresa arrematante, sendo impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

4.4 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.5 Deverão estar consignados na proposta:

4.5.1 A denominação, endereço/CEP, telefone/WhatsApp, e-mail, site (se possuir), a Inscrição Estadual e o CNPJ do licitante;

4.5.2 Os preços deverão ser em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete e descarga. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

- 4.5.3 O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- 4.5.4 Validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;
- 4.5.5 Ao ofertar proposta a empresa confirma que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas pelo preço apresentado, e contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta.
- 4.6 No caso de disputa por lote, não será admitida proposta de quantidade inferior a prevista, sendo vedada apresentação de proposta parcial, devendo a licitante contemplar todos os itens especificados no lote.
- 4.7 Será desclassificada a proposta de preços que:
- 4.7.1 Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados neste processo e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 4.7.2 Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;
- 4.8 Não será aceita desistência da proposta sem motivo justificável, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas em Lei.
- 4.9 Se a proposta desatender às exigências, será desclassificada, passando para o fornecedor subsequente.
- 4.10 A Proponente vencedora, detentora da melhor oferta, deverá enviar pelo e-mail valiprev@valiprev.com.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ao final da realização da sessão de lances, a proposta ajustada consignando valor unitário e total, dados do licitante, bem como descrição do item, e quando for o caso, a marca e modelo ofertado.

5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E CONSULTA VEDAÇÕES

- 5.1 Serão verificados após o recebimento da proposta, e apenas do proponente arrematante, os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
 - b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente. O documento hábil para comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, quando a

licitante for Contribuinte do Estado de São Paulo, é a Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários), expedida pelo órgão competente

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

g) Será verificado eventual descumprimento das vedações de participação, mediante consulta ao:

- Sistema Eletrônico de Relação de Apenados – TCE/SP (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>);

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.2 Será aceita como prova de regularidade, certidão positiva com efeito de negativa, não sendo aceito protocolo ou pedido de certidão em substituição ao documento exigido.

5.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4 Os documentos poderão ser substituídos pelo cadastro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e similar com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de 2 (dois) atestados de capacidade técnica para execução de serviço de consultoria atuarial.

6 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 O local, horário e prazo de entrega estão especificados no Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

6.2 Somente após a conferência e aprovação pelo Departamento de Benefícios do Valiprev, os itens serão considerados recebidos e dados como satisfeitos, observando-se:

a) A inspeção e fiscalização pelo Valiprev não isenta, tampouco diminui a responsabilidade da licitante quanto à garantia do objeto.

b) O Valiprev deverá aceitar ou rejeitar os itens, total ou parcialmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Não o fazendo, serão considerados aceitos.

c) Caso a entrega do objeto seja rejeitada, a empresa deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo Departamento de Benefícios do Valiprev, providenciar a substituição.

7 FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será depositado em conta corrente da contratada, em até 10 (dez) dias contados a partir da data do aceite da respectiva nota fiscal.

7.2 A apresentação da Nota Fiscal com incorreções ensejará na prorrogação do prazo de pagamento até a regularização da falha.

7.3 Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar a referência:

- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº XX/2024

- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

7.4 Discriminar todos os tributos e valores a serem retidos.

COMUNICADO DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA NOTA FISCAL CONFORME *IN RFB Nº 2.145/2023*.

As alíquotas a serem aplicadas na nota fiscal constam no **Anexo I da *IN RFB nº 1.234/2012***, conforme a natureza do material ou serviço. Para o cálculo da retenção deve-se destacar a alíquota aplicada sobre o valor total da nota. EXCEÇÃO: Empresas optantes pelo Simples Nacional/MEI.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor vencedor que:

- a) deixar de cumprir total ou parcial os termos deste ajuste, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica;
- f) praticar ato fraudulento durante o período de entrega;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da disputa eletrônica;

§ 1º – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o fornecedor vencedor der causa à inexecução parcial do ajuste/fornecimento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g, h do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g, h, do subitem acima justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do ajuste/fornecimento, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Autorização de fornecimento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Autorização de Fornecimento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do objeto, no caso de inexecução total;

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste ajuste/fornecimento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Valiprev (art. 156, §9º).

§ 3º Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **Valiprev à CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 4º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor imputado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 5º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Valiprev;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

§ 7º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo agente de contratação/pregoeiro ouvidas, se for o caso, o requisitante do objeto.

9.2 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata e o Edital da dispensa, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

9.3 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do ajuste/fornecimento, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

9.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

9.5 O resultado desta dispensa eletrônica e os demais atos pertinentes a este processo, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico <https://www.valiprev.com.br/licitacoes>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.6 Para dirimir quaisquer questões não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Valinhos/SP.

9.7 Integram o presente:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta / Declarações;

Valinhos, 12 de abril de 2024.

**CARINA MISSAGLIA
PRESIDENTE**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS NA ÁREA ATUARIAL PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS, ENGLOBALANDO OS SEGUINTE SERVIÇOS, ENUMERADOS DE 1 A 5, E COM AS CONDIÇÕES A SEGUIR:

1. Assessoria e Atuarial

- a. Apresentação de relatórios mensais sobre os benefícios constantes no plano de custeio e suas alterações;
- b. Remodelagem da Nota Técnica Atuarial (NTA);
- c. Realização de estudos de provisões de benefícios concedidos de forma mensal;
- d. Acompanhamento dos processos administrativos e das notificações no sistema CadPrev em trâmite perante o Ministério da Previdência;
- e. Auxílio Técnico na montagem dos processos administrativos a serem apresentados no Ministério da Previdência e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em questões atuariais;
- f. Realização de 12 (doze) reuniões presenciais, periodicidade mensal, onde o atuário responsável deverá apresentar aos Conselheiros e à Diretoria Executiva o acompanhamento mensal da evolução atuarial do Instituto, bem como os estudos atuariais realizados, constantes do presente Termo de Referência. As reuniões serão realizadas na sede do Valiprev, sita à Rua Dr. Fernando Leite Ferraz nº 349, Jardim Europa, Valinhos/SP, ficando a agendamento a critério do Instituto;
- g. Prestar assessoria na elaboração de respostas a eventuais questionamentos e esclarecimentos a serem exigidos pelos órgãos fiscalizadores, e na elaboração de outros documentos, demonstrativos, pareceres ou relatórios de natureza atuarial que venha a ser exigido por força de Lei Municipal ou Federal;
- h. Apresentar proposta de ajuste na metodologia e na elaboração dos cálculos, quando estas não mais representarem a realidade existente do plano de previdência, levando em consideração o processo de segregação da massa de servidores existentes;
- i. Realização de estudos de provisão mensal de benefícios concedidos.

2. Especificações Técnicas dos Estudos Atuariais

- a. Realização de crítica do banco de dados;
- b. Demonstrativos de Projeções;
- c. Atendimento dos requisitos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- d. Apresentação de cenários para amortização do déficit atuarial caso exista;

- e. Efetuar cálculo das reservas matemáticas dos benefícios concedidos e a conceder;
- f. Preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial;
- g. Apresenta Fluxo Financeiro com devidos anexos;
- h. Realização de Fluxo Atuarial;
- i. Efetuar demonstrativos de Projeções Atuariais de acordo com Artigo 53 §1º, Inciso II da LRF;
- j. Efetuar cálculo das Reservas Técnicas Mensais para novos benefícios concedidos e seus reflexos;

3. Especificações de Estudos Complementares

- a. Realização de estudos de impacto atuarial em casos de alteração salarial;
- b. Realização de estudos de impacto atuarial em casos de propostas legislativas de plano de cargos e salários, bem como, alteração de estatuto;
- c. Realização de estudos para simulação de taxas de juros ou projeção de rentabilidade econômica financeira;
- d. Realização de estudo objetivando a aplicação de alíquota especial relacionado aos profissionais do magistério;
- e. Elaboração de Proposta Atuarial de reversão parcial ou total da Segregação de Massas;
- f. Realização de projeção atuarial após realização de concurso público
- g. Realização de estudos atuariais visando a dação de imóveis para abatimento do déficit atuarial.

4. Serviços Técnicos Complementares

- a. Preparação de documentos pertinentes aos serviços atuariais prestados objetivando renovação ou nova certificação ao Pró Gestão.

5. Patrimonial

- a. Estudo de Viabilidade atuarial relacionado ao bem patrimonial pertencente ao VALIPREV;
- b. Lançamento do valor patrimonial no balanço contábil do RPPS, bem como, utilização dele na Avaliação Atuarial.

6. JUSTIFICATIVA:

A necessidade de contratação faz-se justificada pelas seguintes razões:

- a. Portaria MTP nº 1467/2022 combinado com a Portaria MPS nº 861/2023 do Ministério da Previdência Social que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- b. A avaliação atuarial tem por objetivo determinar o nível de contribuição dos segurados e do órgão empregador, o Fundo de Previdência necessário à manutenção dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder e a Evolução provável do Fluxo Atuarial;
- c. Obrigatoriedade de apresentação de Nota Técnica Atuarial;
- d. Lei Municipal 4877/2013, Art. 188, que obriga a Autarquia a promover, anualmente, a reavaliação atuarial por profissional independente.

7. PRAZO:

A contratação vigorará até a prestação total dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses.

8. DAS QUALIFICAÇÕES – FISCAL, FINANCEIRA E TÉCNICA

8.1. A empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos e comprovações:

8.1.1. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

8.1.2 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA:

- Certidão Negativa de Falência

8.1.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e similar com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de 02 (dois) atestados de capacidade técnica para execução de serviço de consultoria atuarial.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente mediante o fornecimento ao VALIPREV de NOTA FISCAL e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei n.º 8.666/1993. Estes documentos, depois de conferidos serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva apresentação.

9.1 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos documentos de habilitação;

9.2 Qualquer alteração ocorrida no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicada ao VALI-PREV, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

9.3 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

10. – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do objeto do contrato será acompanhada por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993, que deverão atestar a realização dos serviços contratados.

10.2 Aos servidores investidos na função de fiscal compete:

10.2.1 Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;

10.2.2 Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;

10.2.3 Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura;

10.2.4 Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

10.2.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.2.6 A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização do Contrato, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pela contratante;

10.2.7 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização do Contrato durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela prestação dos serviços;

10.2.8 A Fiscalização do Contrato será exercida no interesse exclusivo do contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

10.2.9 A recusa em prestar qualquer serviço contratado acarretará na aplicação de multa prevista no item 11.11.

11.3 A fiscalização será exercida por servidor lotado no VALIPREV, que será formalmente designado para o acompanhamento da contratação/execução dos serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

11.2 Manter sigilo das informações da área de segurança, obtidas em razão da atividade exercida;

11.3 Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com qualificação para a atividade a ser desempenhada;

11.4 Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, qualquer um dos seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina ou ao interesse;

11.5 Fornecer, as suas expensas e sob sua responsabilidade, toda supervisão, treinamento, transporte, alimentação e equipamentos necessários à execução, pelos seus prepostos, dos serviços contratados;

11.6 Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado pelo VALIPREV para a realização dos serviços e as modificações, a critério desta;

11.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, bem como providências e obrigações em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do VALIPREV, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

11.8 Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação de serviços ou dela decorrentes, a qualquer título, que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato;

11.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos causado ao VALIPREV ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos;

11.10 Observar, na execução do Contrato, a legislação sobre segurança no trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pelo VALIPREV, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais;

11.11 Responsabilizar-se por demais atos praticados contrários às leis em vigor, às normas e regulamentos do VALIPREV e às disposições estabelecidas em contrato;

11.12 Nomear um preposto para o contrato e comunicar por escrito à contratante, a fim de dirimir divergências a respeito do cumprimento do contrato;

11.13 Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei n.º 8.666/1993;

11.14 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços técnicos atuariais de acordo com a proposta apresentada, que farão fazer parte do Termo de Contrato a ser assinado entre as partes, independente da transcrição.

11.15 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser comunicada por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no presente documento e no contrato original.

11.16 A CONTRATADA não utilizará em nenhuma hipótese qualquer servidor da administração direta ou indireta da municipalidade, a partir da data da assinatura do contrato, nem mesmo em gozo de férias ou licença sob qualquer título.

11.17 A CONTRATADA deverá disponibilizar os relatórios em sistema / plataforma eletrônica / site, em rede mundial de computadores, ou também em meios físicos (impressos) e magnéticos (CD's, DVD's, ou arquivos digitais), para fins de backup. Todas as informações prestadas pelo Valiprev obrigam o dever de sigilo, não podendo divulgar quaisquer dados sem autorização expressa e por escrito do Instituto.

11.18 Os relatórios deverão ser assinados por responsável técnico, com comprovada formação na área de atuária.

11.19 A CONTRATADA deverá auxiliar os servidores do Valiprev no envio das informações ao CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, ou outros que vierem a sucedê-lo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – VALIPREV

12.1 Oferecer todas as informações necessárias e proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa CONTRATA-DA possa prestar os serviços dentro das normas, condições e especificações técnicas da contratação;

12.2 Efetuar o pagamento, mensalmente, nos termos do item 9 do presente Termo de Referência

12.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;

12.4 Dar ciência à empresa CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias das alterações que pretenda efetuar no contrato;

12.5 Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros ajustados com a CONTRATADA;

12.6 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

12.7 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

- 12.8 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;
- 12.9 Nomear um funcionário fiscal do contrato, que será comunicado à empresa CONTRATADA por escrito, para acompanhamento e fiscalização do objeto contratual e dirimir divergências a respeito do cumprimento de todas as disposições contratuais.
- 12.10 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.11 Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a aplicação de eventuais multas e penalidades, nos termos a serem estabelecido em contrato e de acordo com a legislação vigente (Lei Federal n.º 14.133/2021), garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 12.12 Formalizar as convocações à CONTRATADA de forma expressa (por escrito);
- 12.13 Agendar reuniões e/ou vistorias com a CONTRATADA sempre que julgar necessário.

Valinhos, 12 de abril de 2024

EDMILSON VANDERLEI BARBARINI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

| DADOS DO LICITANTE | | | |
|---------------------------|--------------|------------------------|--|
| Denominação: | | | |
| Endereço: | | | |
| CEP: | Fone: | WhatsApp: | |
| CNPJ: | | Insc. Estadual: | |
| e-mail: | | Site: | |

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que o fornecedor aceita e concorda com os termos acordados, e inexistem fatos que impeçam a participação da disputa.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | R\$ Mensal | R\$ Anual |
|---------------------------------|--------|-------|---|------------|-----------|
| 1 | 1 | serv. | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos previdenciários na área atuarial, pelo prazo de 12 (doze) meses , para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos. | | |
| VALOR TOTAL POR EXTENSO: | | | | | |

Prazo de entrega: __ (____) dias, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Valiprev.

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de **60 dias**) contados a partir da data de apresentação da proposta.

DECLARO, sob as penas da lei, que:

I - Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

II - Ter conhecimento, atendendo e submetendo a todas as cláusulas e condições da dispensa e Anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

III - Ter condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de entrega, frete, descarga, embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

IV - Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

VI - Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

VII – Ser responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

VIII - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

IX - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (habilitação fiscal, social e trabalhista).

Aos, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal:
RG e CPF do representante